**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

**COTA RESERVADA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROCESSO | : | TC/011448/2019 |
| MODALIDADE | : | Pregão ELETRÔNICO |
| **OBJETO** | **:** | **Registro de Preços para a aquisição de lâmpadas** |
| TIPO | : | Menor preço POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | : | Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br> |
| DATA DE ABERTURA | : | **30 de agosto de 2019** |
| HORÁRIO | : | **09h00** |

O ***TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,*** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 56.144, de 1º de junho de 2015, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 2 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços visando à aquisição de lâmpadas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
   4. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico**.**
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
   6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
      1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;
      2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
         1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
      5. Cuja falência tenha sido decretada; e
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando esta não for condição para sua participação no certame**;
         2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **Preço** correspondente ao **valor total de cada item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
      2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item.**
   5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
   6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
   7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   11. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   12. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo**, nos casos em que a licitação permita a ampla participação**, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   16. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
      6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
   2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Inexistindo qualquer impedimento o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
      1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
      2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
      3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
         1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
            1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
         2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993.
   6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   7. O valor negociado na cota reservada não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do negociado para a cota de ampla concorrência, conforme art. 15, II c/c §2º do Decreto Municipal nº 56.475/15.
   8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso e o item permitir a ampla participação**.
   9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
   10. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.
8. **DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. O licitante detentor da melhor oferta, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:
      1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV, devendo:
         1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
         2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;
         3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
         4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.
      2. **Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes** dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
         1. **Será dispensada** a apresentação dos documentos dos produtos das “marcas de referência” citadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
   2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9. DA HABILITAÇÃO
   1. Os documentos exigidos para habilitação abaixo relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
      1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br.
   2. Posteriormente, os documentos de habilitação e proposta deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da aceitação da proposta” pelo Pregoeiro, à Comissão de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, CEP 04027-000.
   3. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica conforme discriminado nos tópicos seguintes:
   4. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
      2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
      6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.
         1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.
      7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;
         1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
         2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.
      8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
   6. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
      1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
         1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
         2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
   7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
      1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.
         1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
      2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
   9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
      1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
      2. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.
   10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
       1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
   11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   13. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   14. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
       1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
       2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
       3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
   15. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
   16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
       2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
11. DOS RECURSOS
    1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
    2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
       2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
       3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE**
    1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo V e minuta de dados de Empenho – Anexo VII.
    2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
    3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados:
       1. Os documentos de habilitação, no caso de já estarem vencidos;
       2. Contrato social e a procuração de plenos poderes para assinar;
    4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.
       1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
    5. Antes de emitir a Nota de Empenho o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.
       1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.
    6. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e nos Dados para Empenho.
15. DO PREÇO
    1. Conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços- Anexo V.
16. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
    1. Conforme previsto na Minuta de Dados de Empenho - Anexo VII.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Apresentar documentação falsa;
       3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. Não mantiver a proposta;
       6. Cometer fraude fiscal;
       7. Comportar-se de modo inidôneo;
       8. Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       2. Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
    4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
    5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
    7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
    8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada nos dias úteis, das 8h às 17h30 na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP.
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes do horário previsto para a abertura do certame.
    4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
    3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
    5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.
    10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
    13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.
20. **DOS ANEXOS**
    1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. Anexo I - Termo de Referência
       2. Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 9.5.7.2 do Edital**).
       3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 9.7.1 do Edital**).
       4. Anexo IV - Modelo de proposta **(subitem 8.1.1 do Edital).**
       5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços
       6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva
       7. Anexo VII – Minuta de Dados para Empenho

São Paulo, 15 de agosto de 2019

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COTA RESERVADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO:** | Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas Led |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | Menor preço por item |
| **JUSTIFICATIVA:** | Suprir o estoque e atender a UTIC |
| **PRAZOS DE ENTREGA:** | 15 dias úteis após o recebimento e assinatura da Nota de Empenho |
| **LOCAL DE ENTREGA:** | Unidade Técnica de Suprimentos -  Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Anexo I – Portaria B  04027-000 – São Paulo – SP |
| **UNIDADE FISCALIZADORA:** | Unidade Técnica de Suprimentos |

**ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** |
| 01 | **Lâmpada LED tubular**  **Potência:** 10W (aceitável de 9W a 11W)  **Tensão:**127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000 k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 1000 lm (aceitável 900lm a 1100lm)  **Dimensão:** 600mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico.** | 900  unidades |
| 02\* | **Lâmpada LED tubular (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 10W (aceitável de 9W a 11W)  **Tensão:**127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000 k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 1000 lm (aceitável 900lm a 1100lm)  **Dimensão:** 600mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico.** | 300 unidades |
| 03 | **Lâmpada LED tubular**  **Potência:** 18W (aceitável de 16W a 20W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 2000 lm (aceitável 1800lm a 2200lm)  **Dimensão:** 1200mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico.** | 2250  unidades |
| 04\* | **Lâmpada LED tubular (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 18W (aceitável de 16W a 20W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 2000 lm (aceitável 1800lm a 2200lm)  **Dimensão:** 1200mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico.** | 750 unidades |
| 05 | **Lâmpada Bulbo Led A 60**  **Potência:** 12W (aceitável 11W a 13W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** 6500k  **Tipo de cor:** Branco frio  **Fluxo luminoso:** 1060 lm (aceitável 960lm a 1160lm)  **Base:** E27  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 188  unidades |
| 06\* | **Lâmpada Bulbo Led A 60 (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 12W (aceitável 11W a 13W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** 6500k  **Tipo de cor:** Branco frioG4  **Fluxo luminoso:** 1060 lm (aceitável 960lm a 1160lm)  **Base:** E27  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 62  unidades |
| 07 | **Lâmpada LED Halopin**  **Potência:** 2W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** entre 5600k e 6500k  **Tipo de cor:** Branco frio  **Conector:** G4  **Ângulo de Abertura:** 360̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 05  unidades |
| 08\* | **Lâmpada LED Halopin (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 2W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** entre 5600k e 6500k  **Tipo de cor:** Branco frio  **Conector:** G4  **Ângulo de Abertura:** 360̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 01  unidades |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 09 | **Lâmpada LED Halopin**  **Potência:** 3W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** entre 4000k e 5000k  **Tipo de cor:** Branco quente  **Conector:** G9  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 04  unidades |
| 10\* | **Lâmpada LED Halopin (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 3W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** entre 4000k e 5000k  **Tipo de cor:** Branco quente  **Conector:** G9  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 01  unidades |
| ‘11 | **Lâmpada LED Palito**  **Potência:** 10W ou superior  **Tensão:** 127V/220V  **Corrente de entrada:** 91mA (127V)  **Fator de potência >=0,5**  **Temperatura da cor:** entre 3000k e 4500k  **Tipo de cor:** Branco  **Fluxo Luminoso so:** entre 700lm e 900lm  **Conector:** R7s  **Angulo de Abertura:** 300̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 07  unidades |
| 12\* | **Lâmpada LED Palito (EXCLUSIVO ME/EPP)**  **Potência:** 10W ou superior  **Tensão:** 127V/220V  **Corrente de entrada:** 91mA (127V)  **Fator de potência >=0,5**  **Temperatura da cor:** 3000k e 4500k  **Tipo de cor:** Branco  **Fluxo Luminoso so:** entre 700lm e 900lm  **Conector:** R7s  **Angulo de Abertura:** 300̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM  **O licitante detentor da melhor proposta que apresentar produto de marca diversa da referencial deverá apresentar documento que permita comprovar o atendimento a este descritivo técnico** | 02  unidades |

\* Destinado apenas aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

1. **Proposta**

As empresas deverão declarar na proposta: Marca e fabricante dos produtos ofertados.

1. **Especificações**

O vencedor deve apresentar documento que comprove as especificações.

1. **Validade do produto**

Os produtos com prazo de validade deverão estar com pelo menos 12 meses no ato da entrega**.**

1. **Da entrega**

Cada item deverá ser entregue na quantidade total solicitada.

As Notas Fiscais deverão conter somente os dados dos itens que estão sendo entregues naquela data, ou seja, não devem ser incluídos numa Nota Fiscal itens que serão entregues em datas diferentes.

Caso isso ocorra, a Nota Fiscal não será aceita.

1. **Prazo de entrega**

Em até 15 dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

**OBS.: É considerado dia útil aquele em que há expediente no TCMSP. Na contagem dos prazos de entrega será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.**

1. **Local de entrega**

Unidade Técnica de Suprimentos (Almoxarifado)

Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Anexo I – Estoque – Portaria “B” CEP 04027-000 – São Paulo – SP

Horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h

**OBS.: É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, - não disponibilizamos de ajudante.**

**O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: de 2ª a 6ª feira: das 5 às 21 horas; aos sábados: das 10 às 14 horas. Caberá ao fornecedor verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.**

1. **A empresa vencedora deverá retirar na mesma quantidade, as lâmpadas queimadas de nossas dependências.**

**A retirada deverá ocorrer no momento da entrega dos materiais.**

1. **Recebimento**: O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Em **caráter provisório**, pela Unidade Técnica de Suprimentos, após a entrega do objeto e conferência da quantidade, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

**Definitivamente**, pela Unidade Técnica de Suprimentos, após realizada a avaliação dos objetos entregues, que deverão estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de utilização, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias** contados da data da entrega dos materiais.

Se constatada desconformidade ou em caso de defeito de fabricação o produto deverá ser trocado no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita, sob pena de aplicação de multa.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Processo: TC/011448/2019Pregão nº 15/2019

**Ao**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aempresa.........................................................................,C.N.P.J. nº................................., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

**..................., de de 2019**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: 1- esta declaração deverá ser no original.**

**2- apresentar na Habilitação – subitem 9.5.7.2 do Edital**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Processo: TC/011448/2019Pregão nº 15/2019

A empresa ............................................................................................, inscrita no CNPJ sob nº.........................................................., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ......................................................................................,portador(a) da Carteira de Identidade nº................................. e do CPF nº ......................................., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* **Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, no momento da HABILITAÇÃO (subitem 9.7.1 do Edital).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)**

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo

Processo: TC/011448/2019 Pregão nº 15/2019

Abertura dia 30/08/19 às 09 horas.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_empresa estabelecida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_, complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ telefone:\_\_\_\_\_\_\_e fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado:\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão) , portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital,** propõe o seguinte:

**LÂMPADAS**

| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Fabric.** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Descrição do item | Marca | Fabricante | Quantidade | **R$** | **R$** |
| Nº | Descrição do item |  |  |  | **R$** | **R$** |

**.**

**.**

**.**

**Valor total da proposta: R$... (valor por extenso)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de \_\_\_\_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de abertura do envelope. (mínimo de 60 dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme disposto na Minuta de Dados para Empenho – Anexo VII.

**PRAZO DE ENTREGA:** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I

Nome do banco, número da conta e agência do licitante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG ----------------------------------------------------------------------

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | Nº |
| ORGÃO GERENCIADOR: | TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCMSP |
| DETENTORA: | <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA> |
| OBJETO DO CONTRATO: | Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas Led |
| PERÍODO DO CONTRATO: | 12 (doze) meses |
| VALOR CONTRATUAL: | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (estimado) |
| PROCESSO TC: | Nº 011448/2019 |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado **TCMSP** e a <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_>*,* com endereço na <endereço da empresa>, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_> e CPF nº <\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_>, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Cota Reservada nº 15/2019, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela **DETENTORA**, que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas Led.
   1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº \_\_\_ /2019 com seus Anexos, a Proposta de Preços da DETENTORA e a Ata da Sessão Pública do Pregão com o Cadastro Reserva, se houver.
   2. Caso haja a formação do Cadastro Reserva, a(s) pessoa(s) jurídica(s) subscreverá(ão) o Anexo \_\_\_\_\_ do Edital, parte integrante desta Ata.
2. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 
   1. O prazo de vigência da presente Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, prorrogável por igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002.
   2. A existência de preços registrados não obriga o **TCMSP** a firmar as contratações de que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 10, da Lei Municipal nº 13.278/02.
3. **DA CONTRATAÇÃO:** 
   1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, a qual deverá ser assinada e retirada pela **DETENTORA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do **TCMSP**.
4. **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

IV.1 - O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ <(valor por extenso)>, correspondendo ao(s) preço(s) unitário(s) a seguir discriminados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | **Lâmpada LED tubular**  **Potência:** 10W (aceitável de 9W a 11W)  **Tensão:**127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000 k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 1000 lm (aceitável 900lm a 1100lm)  **Dimensão:** 600mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM | 1200  unidades |  |  |
| 02 | **Lâmpada LED tubular**  **Potência:** 18W (aceitável de 16W a 20W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura de cor:** 4.000k  **Tipo de cor:** Branco neutro  **Fluxo luminoso:** 2000 lm (aceitável 1800lm a 2200lm)  **Dimensão:** 1200mm  **Base:** G13  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM | 3000  unidades |  |  |
| 03 | **Lâmpada Bulbo Led A 60**  **Potência:** 12W (aceitável 11W a 13W)  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** 6500k  **Tipo de cor:** Branco frio  **Fluxo luminoso:** 1060 lm (aceitável 960lm a 1160lm)  **Base:** E27  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM | 250  unidades |  |  |
| 04 | **Lâmpada LED Halopin**  **Potência:** 2W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** 6000k 5600 / 6500  **Tipo de cor:** Branco frio  **Conector:** G4  **Ângulo de Abertura:** 360̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM | 06  unidades |  |  |
| 05 | **Lâmpada LED Halopin**  **Potência:** 3W  **Tensão:** 127V/220V  **Temperatura da cor:** entre 4000k e 5000k  **Tipo de cor:** Branco quente  **Conector:** G9  **Marcas de referência:** OSRAM ou Phillips | 05  unidades |  |  |
| 06 | **Lâmpada LED Palito**  **Potência:** 10W ou mais  **Tensão:** 127V/220V  **Corrente de entrada:** 91mA (127V)  **Fator de potência >=0,5**  **Temperatura da cor:** entre 3000k e 4500k  **Tipo de cor:** Branco  **Fluxo Luminoso so:** entre 700lm e 900lm  **Conector:** R7s  **Angulo de Abertura:** 300̊  **Marcas de referência:** Intral, Phillips ou OSRAM | 09  unidades |  |  |

* 1. Os preços registrados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata de Registro de Preços.

1. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
   1. Durante a vigência desta ATA os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
      1. No caso de prorrogação de vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta (mês de referência – XXXX/XX), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.
   2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o **TCMSP**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ATA e iniciar outro procedimento licitatório.
   3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **TCMSP**, a **DETENTORA** será convocada pelo **TCMSP** para alteração do preço, formalizado por aditamento.
2. **DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**
   1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho, decorrentes desta ATA.
      1. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente do **TCMSP**, ou por servidor por ele delegado.
   2. A **DETENTORA** será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis,contados a partir da data da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho.
3. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. Esta ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada, pelo **TCMSP**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
      1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta ATA e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
      2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
      3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
      4. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
      5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
      6. Esta ATA poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.
4. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:**
   1. O objeto deverá ser prestado na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I – Termo de Referência.
   2. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
   3. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega do objeto seja efetuada com perfeição.
   4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.
   5. Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil de acordo com a legislação em vigor, comprovando a entrega do objeto contratado, contendo necessariamente a descrição.
5. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO TCMSP:** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
   1. Convocar a **DETENTORA** para retirar e assinar a Nota de Empenho;
   2. Comunicar à **DETENTORA** quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto;
   3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **DETENTORA** que ensejaram sua contratação;
   4. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **DENTENTORA**, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;
   5. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à **DETENTORA**, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.
6. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento sujeitará a **DETENTORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata, pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da **DETENTORA**, sem justificativa aceita pela Administração, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
   2. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
   3. Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o atraso ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado pela **DETENTORA** e aceito pelo TCMSP.
   4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
   5. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a **DETENTORA**, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
   6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
      1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 56.144/15 e legislação correlata, todos com as respectivas alterações, cabendo ao **TCMSP** decidir sobre os casos omissos.
8. **DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.
9. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo,

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**  Presidente  **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** |  | **<NOME DO REPRESENTANTE>**  <Cargo do Representante>  **<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>** |

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA**

|  |  |
| --- | --- |
| PREGÃO ELETRÔNICO  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | Nº /2019  Nº /2019 |
| PROCESSO TC: | Nº 011448/2019 |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| OBJETO: | Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas Led, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Ata. |

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<cargo e NOME do Representante Legal>, RG. nº \_.\_\_\_.\_\_\_-\_ \_\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, em consonância com o Processo nº 011448/2019 e Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nos 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13, 56.144/15 e 56.475/15, Leis Federais nos 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas atualizações, bem como pelas demais normas complementares e disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2019, tendo obtido a \_\_\_\_\_\_(extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições de fornecimento de lâmpadas led, firmadas na Ata de Registro de Preços do qual este Anexo é parte integrante, conforme valores, descritos na Proposta formulada.

São Paulo,

**<Nome do representante legal>**

**<Cargo>**

<Denominação social da empresa>

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DADOS PARA EMPENHO**

1. **DO OBJETO:** Aquisição de Lâmpadas Led, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019 do Edital do Pregão Eletrônico – Cota Reservada nº \_\_\_\_\_ /2019.
2. **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
   1. O valor contratual é de R$ \_.\_\_\_, (extenso).
   2. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) a ser(em) praticado(s) é (são) o(s) seguinte(s) :

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **Valor Total** |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
| **TOTAL:** | | | |  |

* 1. O pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, através de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante recibo, expedido pelo responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.
     1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
     2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTEmediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
     3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

1. **DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
   1. O prazo para a entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
   2. Os produtos deverão ter prazo de validade de pelo menos 12 meses e garantia mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.
   3. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal‑Fatura respectiva, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo – SP, Portão B, Anexo I, na Unidade Técnica de Suprimentos (Almoxarifado) horário das 9h às 11h e das 14 às 16h.
      1. Cada item deverá ser entregue na quantidade total solicitada.
      2. As notas fiscais deverão conter somente os dados dos itens entregues, não sendo aceita a Nota Fiscal que contenha itens entregues em datas distintas.
   4. É considerado dia útil aquele em que há expediente no TCMSP.
   5. Na contagem dos prazos de entrega será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
   6. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: de 2ª a 6ª feira: das 5 às 21 horas; aos sábados: das 10 às 14 horas.
2. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
   1. Entregar o objeto nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem.
   2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços.
   3. Trocar o(s) material(is), se constatada desconformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita; após esse prazo a Contratada estará sujeita a aplicação das penalidades previstas em lei e na Cláusula VII do Anexo da Nota de Empenho.
   4. Responsabilizar-se no momento da entrega pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.
   5. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
   6. Verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições previstas no Decreto Municipal 56.920/2016, Portaria nº 031/16 – SMT e legislação pertinente.
   7. Retirar na mesma quantidade, as lâmpadas inservíveis de nossas dependências, bem como realizar sua subsequente destinação final adequada, com fundamento no art. 31, inc. III e art. 33, inc. II da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, sem prejuízo de outas medidas estabelecidas pela Legislação ambiental.
      1. A retirada deverá ocorrer no momento da entrega dos materiais.
3. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
   1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
      1. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento do(s) material(is), no horário de serviço do CONTRATANTE.
      2. Receber, em caráter provisório, após a entrega do objeto e conferência da quantidade, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a correspondente especificação.
      3. Receber definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos materiais.
      4. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
      5. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
      6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
4. **DA RESCISÃO:** A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 46.662/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.
5. **DAS PENALIDADES:**
   1. Odescumprimento das obrigações previstas em Lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
      1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, aquelas que não acarretem prejuízo à execução do objeto contratado.
      2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso, limitado a 10 (dez) dias úteis, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor do montante não entregue.
      3. Multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso no prazo previsto para a troca de material não conforme com as especificações, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, limitado a 10 (dez) dias úteis, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor do material entregue em desconformidade.
      4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de rescisão e/ou cancelamento da Nota de Empenho, por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE.
   2. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
      1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
      2. O montante das multas limita-se a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da contratação.
   3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. **DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.
7. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.